



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

O Senhor
JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Nesta

CERTIDÃO

ALEX CHARLES ALVES DA SILVA, Contador, inscrito no **CRC/MA**, sob o nº **011607**, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão**.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de **2019**, verificou-se dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no **Processo Administrativo nº 039/2019-PMC**, cujo objeto é a prestação de serviços manutenção e correção preventiva e aquisição de peças para o Barco da Educação, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**.

Segue abaixo a dotação prevista na Lei Orçamentária do Município de **Carolina/MA**, para o exercício de **2019**, para a seguinte ação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	01 receita de Impostos e de transferências de Impostos Vinculados a Educação
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0002.2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.04 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Carolina/MA, 19 de abril de 2019.


ALEX CHARLES ALVES DA SILVA
Chefe da Divisão de Contabilidade



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa do **Processo Administrativo nº 039/2019-PMC**, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e correção preventiva e aquisição de peças para o Barco da Educação, de interesse da **Secretaria Municipal de Educação**, tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, está incluída no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA, conforme dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

[...]

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2019**.

Dotação Orçamentária nº:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09 – Secretaria Municipal de Educação
FONTE DE RECURSO:	01 Receita de Impostos e de transferências de Impostos Vinculados a Educação
PROJETO/ATIVIDADE:	12.122.0002.2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.04 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carolina/MA, 19 de abril de 2019.


JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação